

São Sebastião, de de 2024.

Mensagem nº 44/2024

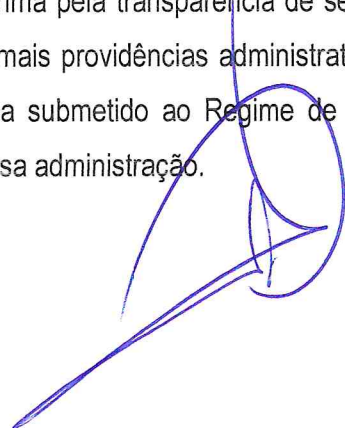
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 1283
DATA 10/09/24
HORÁRIO 11 03
VISTO <i>efimere</i>

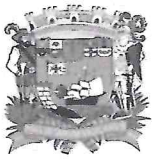
Exmo. Sr.
Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa objetivando promover desafetação de bem público, visando instalação da EEAT Bairro São Francisco, conforme consta do processo administrativo 9853 de 2024 e Ofício ERL- 016/24 enviado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- Sabesp.

A medida faz parte de uma série de medidas adotadas para fins de garantir o fornecimento adequado e eficiente dos serviços de saneamento básico no Município, com vista a expansão e melhoria do sistema de distribuição de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários, tratando-se de obra a ser executada em caráter definitivo a ser implantada em terreno de domínio municipal.

Desta forma e considerando que essa gestão prima pela transparência de seus atos, é que diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência que o presente Projeto de Lei seja submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.





GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

São Sebastião, de de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PROJETO DE LEI
Nº /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTOCOLO Nº 1283

DATA 10/09/24

HORÁRIO 11 03

VISTO Epimare

“Autoriza desafetação de bem público, na condição e forma que específica.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, parte de um terreno designado como Sistema de Recreio da Quadra 12 do loteamento denominado “Jardim São Francisco”, com a seguinte descrição e caracterização:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA - Cadastro: 0208/265

Prop: Município de São Sebastião

Desenho Final: ERBE 8748/21_R1

Área: 56,18m²

Área: (1-2-3-4-1) = 56,18m² (Área destinada para Estação Elevatória de Água Tratada)

Parte de um terreno designado como Sistema de Recreio da Quadra 12 do loteamento denominado "Jardim São Francisco", Município e Comarca de São Sebastião -SP, Identificado pela Inscrição 15 (Área maior) do C.R.I. de São Sebastião -SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8748/21_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1" de coordenadas E=457.659,726m e N=7.372.558,598m, localizado na confluência entre a Avenida Mário Leite com a Rua Sergipe, e distante 10,89m da divisa do lote 2 da Quadra 12 do loteamento denominado Jardim São Francisco, daí pela confluência entre as referidas vias em curva à direita de raio de 15,00m por 6,88m até o ponto aqui designado "2" de coordenadas E=457.666,267m e N=7.372.556,715m;



daí segue confrontando com área remanescente em três segmentos, sendo: o primeiro com azimute $190^{\circ}26'43''$ por 7,67m até o ponto aqui designado "3" de coordenadas $E=457.664,877m$ e $N=7.372.549,173m$; o segundo com azimute $280^{\circ}48'33''$ por 6,86m até o ponto aqui designado "4" de coordenadas $E=457.658,143m$ e $N=7.372.550,458m$; o terceiro com azimute $11^{\circ}00'03''$ por 8,29m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de $56,18m^2$. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45°, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião, de de 2024.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003500370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 11/09/2024 10:54

Checksum: **2A613AE42AD403DB99F5AD8F6B384C382577DE75A151184E0994906336249176**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370031003500370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.